

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVOS

PROCEDIMENTO N.º CPI/02/2021

MAIO 2021

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Procedimento.....	4
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	4
Artigo 3.º Decisão de Contratar.....	4
Artigo 4.º Categoria e Descrição do Objeto do Procedimento	4
Artigo 5.º Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento.....	5
Artigo 6.º Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento...	5
Artigo 7.º Concorrentes	6
Artigo 8.º Erros e Omissões do Caderno de Encargos	6
Artigo 9.º Preço Base	7
Artigo 10.º Proposta	7
Artigo 11.º Documentos que Constituem a Proposta.....	8
Artigo 12.º Indicação de preço	8
Artigo 13.º Apresentação de Propostas Variantes.....	9
Artigo 14.º Idioma dos Documentos da Proposta.....	9
Artigo 15.º Modo de apresentação da Proposta	9
Artigo 16.º Prazo para a apresentação da Proposta	10
Artigo 17.º Obrigação de Manutenção da Proposta.....	10
Artigo 18.º Alteração e/ou Retirada da Proposta.....	10
Artigo 19.º Admissão e Exclusão das Propostas.....	10
Artigo 20.º Esclarecimentos sobre a Proposta	11
Artigo 21.º Critério de Adjudicação	11
Artigo 22.º Fases de Testes	11
Artigo 23.º Relatório Preliminar.....	12
Artigo 24.º Audiência Prévia	12
Artigo 25.º Relatório Final e Escolha do Contraente Privado.....	12
Artigo 26.º Notificação da decisão de adjudicação.....	13
Artigo 27.º Documentos de Habilitação	13
Artigo 28.º Idioma dos Documentos de Habilitação	15
Artigo 29.º Não Apresentação dos Documentos de Habilitação.....	16

Artigo 30.º Falsidade de Documentos e Declarações	16
Artigo 31.º Caução	16
Artigo 32.º Legislação Aplicável.....	17
Artigo 33.º Despesas e Encargos.....	17
Artigo 34.º Prevalência	18
Anexo I Formulário de Proposta de Preço	19
Anexo II Modelo de declaração	21
Anexo III Declaração.....	22
Anexo IV Informação relativa ao Adjudicatário para efeitos de outorga de contrato	23
Anexo V Minutas de Caução.....	24
Anexo VI Declaração de Compromisso relativa a Código de Conduta de Fornecedores da Porto Ambiente	26

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

1. O presente Programa do Concurso visa regular o procedimento pré-contratual de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que tem por objeto o **"Fornecimento de uma Solução de identificação, Localização e Operacionalização de Ativos"**, conforme as especificações técnicas e seus anexos, designadamente as Cláusulas Técnicas, constantes do Caderno de Encargos.
2. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e nos artigos 130.º e ss., do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante abreviadamente designado por CCP, respeita ao objeto identificado no número anterior.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Para efeitos do presente procedimento, a entidade adjudicante é a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A. (doravante abreviadamente designada por Porto Ambiente), sita na Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto, com o telefone n.º 22 834 87 20.

Artigo 3.º

Decisão de Contratar

A decisão de contratar relativa ao presente procedimento foi tomada pelo órgão competente, no caso o Conselho de Administração da Porto Ambiente ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, em 13 de maio de 2021

Artigo 4.º

Categoria e Descrição do Objeto do Procedimento

A classificação CPV dos serviços objeto do presente procedimento é a seguinte: (CPV): 72268000-1 Serviços de fornecimento de software.

Artigo 5.º

Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta na Porto Ambiente, na seguinte morada: Rua Eng.º Ferreira Dias, n.º 251 – 2.º piso, 4100-247 Porto, em funcionamento todos os dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, desde a data de publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, podendo os interessados solicitar cópia das mesmas, em papel ou suporte informático adequado, pagando para o efeito o preço de custo das mesmas.
2. As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Porto Ambiente, no endereço www.acingov.pt, na qual devem ser apresentadas as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, apresentadas quaisquer exposições, pronúncias ou pedidos de esclarecimento e disponibilizados os documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.
3. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de correio eletrónico apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e Retificações das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, ao Júri, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.
2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo Júri até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Poderá proceder-se à retificação oficiosa de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento patentes para consulta.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas no âmbito do presente procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.
2. Podem ser concorrentes no presente procedimento agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 8.º

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. Os interessados poderão apresentar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 50.º do CCP.
2. É competente para decidir sobre os erros e omissões identificadas e respetivo suprimento o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até ao termo do segundo terço do prazo fixado para

a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.

3. As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão sobre as mesmas, serão publicadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
4. Os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos, sendo estes últimos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2, constituem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9.º

Preço Base

1. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base no âmbito do presente procedimento é de 314.650,00 € (trezentos e catorze mil seiscentos e cinquenta euros), sendo este o preço máximo que a Porto Ambiente se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, não incluindo o IVA.
2. O Preço Base deverá atender aos pressupostos da vigência do contrato, de acordo com o disposto na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.
3. O preço a apresentar tem de incluir todos os custos, encargos ou despesas associadas ao objeto contratual cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à Porto Ambiente, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de pessoal dos concorrentes, bem como despesas de aquisição, armazenamento e manutenção de meios que os mesmos afetem à execução do contrato.

Artigo 10.º

Proposta

1. Na proposta, os concorrentes manifestam a sua vontade de celebrar o contrato e indicam os termos pelos quais se dispõem a fazê-lo.

2. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, testes, disponibilização de amostras ou outras atividades com elas conexas, são suportados pelos concorrentes.

Artigo 11.º

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP e com o Regulamento de Execução (UE) 2016/7, de 5 de janeiro de 2016, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, de 6 de janeiro de 2016, a pp. L3/16-L3/34, disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>.
 - b) Proposta de Preço, nos termos do formulário constante do **Anexo I** ao presente Programa do Concurso;
 - c) Memória descritiva da solução propostas, conforme os requisitos constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;
 - d) Certidão Permanente da Empresa ou documento equivalente.
2. A declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta de Preço, devem ser assinadas pelo representante legal do concorrente, ou por Procurador. Sempre que seja assinada por Procurador, deverá ser junta procuração que confira poderes para o efeito, devidamente legalizada, no caso de ser outorgada no estrangeiro.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta, de acordo com os quais se dispõem a contratar.

Artigo 12.º

Indicação de preço

1. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e por extenso e não inclui o IVA.

2. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
3. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

Artigo 13.º

Apresentação de Propostas Variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do número anterior, é variante a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos de execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Artigo 14.º

Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15.º

Modo de apresentação da Proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante indicada nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constitua a proposta não possa, comprovadamente, ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta;
 - c) A receção dos invólucros será registada, por referência à respetiva data e hora em que os mesmos são recebidos.

Artigo 16.º

Prazo para a apresentação da Proposta

1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17h00 (hora continental) do dia indicado na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço www.acingov.pt.
2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos do disposto, em especial, nos artigos 65.º e 70 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, o prazo fixado para apresentação da proposta é contínuo, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 17.º

Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 18.º

Alteração e/ou Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os concorrentes podem retirar a proposta que tenham apresentado, bastando comunicar tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 19.º

Admissão e Exclusão das Propostas

1. A apresentação das propostas fica sujeita ao prévio registo dos concorrentes na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

2. A proposta é analisada em todos os seus atributos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do CCP.
3. É excluída a proposta caso se verifique qualquer das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP.

Artigo 20.º

Esclarecimentos sobre a Proposta

1. Poderão ser solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que se considerem necessários.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O júri pode solicitar o suprimimento de irregularidades ou proceder à retificação oficiosa de erros contidos na proposta, nos termos das disposições previstas, respetivamente, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 72.º do CCP.
4. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

Artigo 21.º

CrITÉrio de Adjudicação

O critério de adjudicação no âmbito do presente procedimento pré-contratual é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Artigo 22.º

Fases de Testes

1. Em fase de avaliação de propostas, os concorrentes admitidos dispõem de 10 dias, após notificação da Porto Ambiente, para realizar testes da solução, com a colocação de uma antena numa viatura e 10 identificadores em

contentores, de forma a aferir o cumprimento integral dos requisitos definidos nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

2. Os testes deverão provar o funcionamento independentemente das condições climatéricas e serão realizados na zona da Praça de Carlos Alberto e ruas envolventes.

Artigo 23.º

Relatório Preliminar

1. Após a análise das propostas, da realização da fase de testes e da aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
2. No relatório preliminar o júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que se encontrem nalguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. Do relatório preliminar constará referência aos esclarecimentos sobre as propostas prestados pelos concorrentes.

Artigo 24.º

Audiência Prévia

1. Elaborado o relatório preliminar previsto no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes e promove a sua audiência prévia escrita.
2. Os concorrentes dispõem do prazo de cinco dias a contar do envio do relatório preliminar para, querendo, se pronunciarem.

Artigo 25.º

Relatório Final e Escolha do Contraente Privado

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante

do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de consulta prévia, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 26.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada simultaneamente a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica indicada nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 5.º.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado:
 - a) Do relatório final previsto no artigo anterior;
 - b) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no presente Programa do Concurso e no artigo 81.º do CCP;
 - c) Para prestar caução, nos termos previstos no Artigo 31.º do Programa do Concurso e no artigo 90.º do CCP;
 - d) Para se pronunciar sobre a minuta do contrato;
 - e) Para confirmar, no prazo de dez dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - f) Para confirmar e comprovar, no prazo de dez dias, a constituição do consórcio externo a que se refere o Artigo 7.º, n.º 3.

Artigo 27.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, em suporte digital, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade

adjudicante, no prazo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Certificado de Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo 1 2 (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou o respetivo código de acesso;
- d) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, sob pena de, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º, ser proibida a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, por verificação da causa de caducidade da adjudicação prevista no artigo 87.º-A do CCP;

¹ “Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.”

² O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>

- e) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa do Concurso, a que se refere a cláusula 14.ª do Caderno de Encargos;
 - f) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa do Concurso;
 - g) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo VI** ao presente Programa de Concurso, a que se refere a cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, após ter tomado conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores da Porto Ambiente junto ao mesmo.
2. A Porto Ambiente pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do Programa do Concurso, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
 3. Quando os documentos previstos no presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário, em substituição da apresentação da sua reprodução, pode indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 4. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade dos anteriormente entregues.
 5. A Porto Ambiente pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

Artigo 28.º

Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 29.º

Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no presente Programa do Concurso;
 - b) No prazo fixado nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 27.º;
 - c) Redigidos em língua portuguesa ou, nos casos expressamente previstos no presente Programa do Concurso, acompanhados de tradução devidamente legalizada.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 30.º

Falsidade de Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determinam a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 31.º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, previamente à assinatura do Contrato, uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Porto Ambiente no dia imediatamente subsequente.

2. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, à primeira solicitação.
3. Caso o adjudicatário opte por prestar caução por garantia bancária ou por seguro caução, uma ou outra devem ser redigidas conforme minuta respetiva que se encontra no **Anexo V** ao presente Programa do Concurso, ou equivalente, desde que assegure as mesmas condições nela previstas.
4. A Porto Ambiente poderá recorrer à caução, independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste, no prazo de seis dias úteis, as multas contratuais que lhe venham a ser aplicadas, ou quando não cumpra as suas obrigações legais ou contratuais.
5. Sempre que a Porto Ambiente acione a garantia, o adjudicatário deverá proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data daquela utilização.
6. O incumprimento da obrigação prevista no número anterior constitui justa causa objetiva de resolução do contrato por parte da Porto Ambiente.

Artigo 32.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto na legislação nacional e europeia, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Demais legislação aplicável.

Artigo 33.º

Despesas e Encargos

As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 34.º

Prevalência

O presente Programa do Concurso e respetivo Caderno de Encargos prevalecem sobre o anúncio do procedimento no que com eles for desconforme.

Anexos ao Programa do Concurso

Anexo I – Formulário de Proposta de Preço, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 11.º;

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 27.º;

Anexo III – Modelo de declaração a que se refere a alínea e) do n.º 1 do Artigo 27.º;

Anexo IV – Modelo de declaração a que se refere a alínea f) do n.º 1 do Artigo 27.º;

Anexo V – Modelo de caução a que se refere o n.º 3 do Artigo 31.º;

Anexo VI – Declaração de Compromisso no âmbito do Código de Conduta de Fornecedores e Subcontratados da Porto Ambiente, a que se refere a alínea g) do n.º 1 do Artigo 27.º.

Anexo I**Formulário de Proposta de Preço**

(a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 11.º do Programa do Concurso)

..... (indicar denominação ou firma e sede),
depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do ...
[designação ou referência ao procedimento em causa] e de todas as demais
condições estabelecidas no respetivo Programa do Concurso, Caderno de
Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar todos os
fornecimentos que constituem o objeto do procedimento pelo preço
de..... € (por extenso), conforme o detalhe da tabela seguinte

Artigo	Quantidade inicial	Fornecimento Contínuo	Preço Unitário s/ Iva	Preço total s/ Iva
	a	b	c	d = (a + b) x c
Identificador	10 000	5 000	€	€
Antena móvel (instalação incluída)	45	13	€	€
Antena fixa (instalação incluída)	5	2	€	€
Leitor portátil	5	N/A	€	€
Serviço de implementação do funcionamento da solução integrada	1	N/A	€	€
Licença Anual	1	5	€	€
Total				€

À quantia suprarreferida acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (indicar a taxa legal em vigor) no montante de.....€ (indicar por extenso).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Anexo II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 27.º do Programa do Concurso)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário no procedimento pré-contratual de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local, data e assinatura] (5)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Declaração

(a que se refere a alínea e) do n.º 1 do Artigo 27.º do Programa do Concurso)

O adjudicatário _____, no âmbito do procedimento _____, declara que tomou conhecimento dos Requisitos Sustentáveis constantes da cláusula 14.ª do Caderno de Encargos e compromete-se a executar o contrato em conformidade com a referida cláusula, designadamente assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das Boas Práticas Ambientais e das normas nacionais e internacionais de tutela do ambiente, bem como das normas internacionais do trabalho aprovadas pela Organização Internacional do Trabalho.

Data e Assinatura

Anexo IV

Informação relativa ao Adjudicatário para efeitos de outorga de contrato

(Modelo de declaração a que se refere a alínea f) do n.º 1 do Artigo 27.º do Programa do Concurso)

“_____”, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º _____, aqui representada por _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, com validade até _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, conforme certidão permanente da sociedade com o código n.º _____, válida até _____.

Data e assinatura

Anexo V

Minutas de Caução

(Modelo de declaração a que se refere o n.º 3 do Artigo 31.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O Banco, com sede em, matriculado no Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., vai outorgar, e que tem por objeto o..... (indicar a designação do procedimento em causa).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que(adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao da apresentação do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., vai outorgar e que tem por objeto o (indicar a designação do procedimento em causa).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que(adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E.M., S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Anexo VI

Declaração de Compromisso relativa a Código de Conduta de Fornecedores da Porto Ambiente

(a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Programa do Concurso)

O Fornecedor _____ declara que tomou conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores da Porto Ambiente e que se compromete a atuar em conformidade com os requisitos nele estabelecidos.

Assinado em ____ / ____ / ____



CÓDIGO CONDUTA FORNECEDORES E
SUBCONTRATADOS PORTO AMBIENTE



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, EM, SA

Código de Conduta de Fornecedores e Subcontratados da Porto Ambiente

1. Âmbito

A Porto Ambiente atua no município do Porto, promovendo a sustentabilidade ambiental e económica e a qualidade de vida de todos aqueles que residem, visitam, trabalham ou estudam na cidade do Porto.

Fiel aos seus Valores pretendemos envolver os fornecedores e subcontratados nas preocupações sociais e ambientais, no sentido de garantir o desenvolvimento sustentável da sua atividade.

O Código de Conduta para Fornecedores e Subcontratados da Porto Ambiente visa contribuir positivamente para o desenvolvimento económico, social e ambiental, na relação de compromisso, e de boa fé, com os seus Fornecedores e Subcontratados assentes nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, às Convenções da Organização Internacional do Trabalho e da Legislação Nacional e Comunitária em vigor no desenvolvimento da sua atividade.

2. Compromissos definidos no Código de Conduta

A - Condições de Trabalho

No desenvolvimento da sua atividade o fornecedor deve assegurar e respeitar, em qualquer circunstância, os seguintes requisitos:

- 1. Trabalho Infantil (trabalho de menores)** – O trabalho infantil não é tolerável. Os colaboradores não podem ter uma idade inferior à idade mínima definida pela Legislação do País:
 - a.** O fornecedor obriga-se a cumprir com toda a Legislação aplicável ao trabalho de menores;
 - b.** O fornecedor obriga-se a manter registos que comprovem a data de nascimento de cada um dos seus colaboradores
 - c.** O fornecedor obriga-se a estabelecer e implementar procedimentos para restabelecer situações de crianças que forem encontradas a trabalhar que se enquadrem na definição de trabalho de menores.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, EM, SA

2. Trabalho Forçado - O trabalho forçado não será tolerado sob qualquer forma.

O fornecedor não permitirá atos que se enquadrem na definição de trabalho forçado (todo o trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade para a qual essa pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, ou cujo trabalho ou serviço seja obrigado como meio de pagamento de débito anterior).

3. Saúde e Segurança no Trabalho, Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva, Horário de trabalho e Remuneração – O fornecedor deve cumprir com a legislação laboral em vigor, ou regulamentação coletiva eventualmente aplicada à área de atividade do fornecedor.

4. Discriminação – O fornecedor não se deve envolver, nem apoiar práticas e comportamentos que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão do sexo, identidade de género, origem, raça, etnia, convicção religiosa ou partidária, nacionalidade, orientação sexual ou deficiências físicas. Também não devem ser admitidas quaisquer condutas configuradas como assédio sexual/moral ou abuso de poder. Deverão ser especialmente observadas as regras previstas no código de combate ao assédio e no plano para a igualdade de género.

O recrutamento, remuneração, acesso à formação, promoção e reforma dos colaboradores devem ser realizados com base na sua capacidade de realizar o trabalho e não com base em características pessoais ou crenças.

5. Práticas disciplinares – O fornecedor não se deve envolver ou apoiar a utilização de punição corporal, mental ou coerção física ou abuso verbal.

- a. O fornecedor não permitirá punição física aos colaboradores.
- b. O fornecedor não permitirá punição não física como ameaças, assédio sexual e abuso verbal.



Empresa Municipal de Ambiente do Porto, EM, SA

6. Proteção de dados pessoais e privacidade dos colaboradores - o fornecedor deve priorizar o respeito e a tutela da privacidade e dos dados pessoais dos seus colaboradores, em conformidade com a legislação europeia e nacional em vigor e ao abrigo da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e do Código de Conduta sobre a Proteção de Dados Pessoais.

O fornecedor deve assegurar o escrupuloso cumprimento dos princípios relativos ao tratamento de dados pessoais, incluindo a recolha e conservação dos dados pessoais dos colaboradores exigidos por lei e que se afigurem como estritamente necessários para assegurar a eficácia das operações na Empresa, na garantia da segurança, do acesso, da retificação, da atualização e da eliminação dos dados pessoais a pedido do respetivo titular, ou na proibição de atividades de tratamento de dados pessoais ou da sua divulgação sempre que tal se mostre incompatível com as finalidades subjacentes à sua recolha.

B - Considerações Ambientais

Sendo compromisso da Porto Ambiente a melhoria do meio ambiente no Município do Porto, a mesma identificou os principais aspetos ambientais decorrentes da sua atividade de forma a implementar medidas que promovam a prevenção e minimização dos impactos associados.

Pretende-se que o fornecedor também se comprometa a promover uma cultura de respeito em prol do meio ambiente, estabelecendo e implementando práticas acordo com as Boas Práticas da Gestão Ambiental e com as normas nacionais e internacionais de tutela do ambiente.